



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

RESOLUÇÃO Nº 011/2020

EMENTA: Aprova *Ad Referendum* esta Resolução que dispõe, em caráter excepcional, sobre a integralização e colação de grau, individual ou em grupo, no Período Letivo 2020.1, com aproveitamento das Unidades Curriculares e atividades cumpridas no Período Letivo Excepcional (PLE), no âmbito dos Cursos de Graduação Presenciais da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), em função da suspensão das atividades presenciais devido à pandemia do COVID-19.

O Presidente do Conselho Superior *Pro Tempore* da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE),

CONSIDERANDO a Resolução nº 083/2020/CEPE/UFRPE que determina a suspensão do Calendário Acadêmico Unificado referente ao ano letivo de 2020 da UFRPE, tutora da UFAPE;

CONSIDERANDO que a enfermidade causada pelo novo coronavírus (COVID-19) foi classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do COVID -19;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Superior *Pro Tempore* Nº 004/2020, que dispõe sobre a implantação e regulamentação de Período Letivo Excepcional (PLE) durante a suspensão de atividades presenciais no âmbito da graduação no formato remoto, no âmbito dos cursos de graduação na UFAPE.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar os critérios para a integralização e colação de grau nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAPE durante o PLE.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, em caráter excepcional, o aproveitamento das Unidades Curriculares e Atividades Acadêmicas cumpridas durante o PLE para efeito de integralização e colação de grau no Período Letivo de 2020.1, no âmbito dos Cursos de Graduação Presenciais da UFAPE.

Parágrafo único. As demais atividades acadêmicas do Período Letivo de 2020.1 permanecem suspensas nos Cursos de Graduação Presenciais da UFAPE.

Art. 2º - O Setor de Escolaridade da UFAPE autuará o processo referente à Colação de Grau em grupo, que será encaminhado à Coordenação do Curso para homologação em reunião do Colegiado de Coordenação Didática do Curso (CCD) e posterior encaminhamento à Secretaria do Conselho Superior da UFRPE.

Parágrafo único. Para colação de grau individual o interessado autuará processo, atendendo aos critérios já regulamentados.

Art. 3º - As especificidades sobre o formato da outorga do grau serão estabelecidas pela Reitoria da UFAPE.

Art. 4º - Os casos omissos e excepcionais não contemplados nesta Resolução serão deliberados pela Coordenação Geral dos Cursos de Graduação (CGCG).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e não revoga nenhuma outra Resolução.

Garanhuns-PE, 26 de outubro de 2020.

PROF. AIRON APARECIDO SILVA DE MELO

- PRESIDENTE -